



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 - SRP
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2023 – SRP
MODO DE DISPUTA ABERTO - Decreto Federal nº 10.024/2019
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA – LC nº 123/2006/LC nº 147/2014)

EDITAL

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 123/2023, de 03 de abril de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, no MODO DE DISPUTA ABERTO, conforme Decreto Federal nº 10.024/2019, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei nº 14.035/2020, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 585, de 01/12/2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 12:00h, do dia 28/12/2023.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00h do dia 11/01/2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 10:00h do dia 11/01/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e no site: www.calcado.pe.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PROLIMINARES

1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Calçado, Estado de Pernambuco, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC** www.bnc.org.br.

1.3 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

1.4 Recomendamos aos licitantes que deverão ler atentamente às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, antes de elaborar sua(s) proposta(s), objetivando uma perfeita participação no certame. a participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura e análise, alegação de desconhecimento de seu(s) item(ns) ou reclamação quanto ao seu conteúdo.

1.5 Esta licitação está reservada exclusivamente à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e empresário individual de responsabilidade limitada, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2. DO OBJETO

2.1 **Formação de Registro de Preços** para eventual aquisição de medicamentos para uso em **Farmácia Básica** (Formas Farmacêuticas Sólidas, Formas Farmacêuticas Injetáveis, Formas Farmacêuticas Semissólidas, Formas Farmacêuticas Líquidas), com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da **Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's** deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2 As descrições detalhadas, dos Medicamentos a serem adquiridos estão contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

3 DOS ANEXOS DO EDITAL

3.1 Fazem parte do presente instrumento convocatório os Anexos de **I ao IX**, conforme descrito baixo:

- I – Termo de Referência (anexo I);
- II – Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II);
- III – “Modelo” de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (Anexo III)
- IV – “Modelo” Declaração Conjunta. (Anexo IV)
- V – “Modelo” da Declaração de Parentesco (Anexo V);
- VI – Modelo de Declaração Sobre os Valores Contidos na Proposta de Preços (Anexo VI);
- VII – “Modelo” de Declaração do Detentor da Regularização do Produto autorizando a importação por Terceiros (Anexo VII);
- VIII – “Modelo” para apresentação de proposta comercial (Anexo VIII)
- IX – Minuta do Contrato (Anexo IX);



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

3.1 Os anexos constantes subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente edital.

4 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1 Com relação à sustentabilidade ambiental e atendendo a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, solicitamos no que couber:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2.** Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 5.1.3.** Abrir as propostas de preços;
- 5.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 5.1.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.1.8.** Declarar o vencedor;
- 5.1.9.** Receber, examinar, apreciar a admissibilidade dos recursos e, se não houver retratação de sua parte, encaminhá-los à autoridade competente;
- 5.1.10.** Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 5.1.11.** Publicar a ata da sessão;
- 5.1.12.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente Pregão:

6.1.1. Quaisquer licitantes microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário individual de responsabilidade limitada, nos termos do art. 48, inciso I da lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o “Sistema **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, através do site www.bnc.org.br.

6.1.2 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Sistema **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, através do site www.bnc.org.br.

6.1.3. A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

6.2 É vedada a participação de empresas:

6.2.2 Ao autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.3 À empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.4 Empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

6.2.5 Empresa que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Calçado;

6.2.6 Cooperativas ou empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

6.2.7 Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

6.2.8 Empresa que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto ao Sistema **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, através do site www.bnc.org.br.

6.3 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Calçado, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

6.4 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

7. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br** até no **mínimo uma hora antes do horário** fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação Responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao **BNC– Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br**, para imediato bloqueio de acesso.

7.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas de lances.

7.8 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 DO REGIMA DIFERENCIADO CONFORME LC 123/2006 E LC 147/2014

8.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

8.1.1 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

8.2 Esta licitação está reservada à participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro no art. 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

9 DA APRESENTAÇÃO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS.

9.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o(a) licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço expressos em moedas nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão de pregão. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha conforme especificado no subitem 7.3 deste Instrumento Convocatório.

9.2. A proposta inicial deverá ser anexada no sistema de licitações até o dia da abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

9.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances ofertados, bem como de quaisquer atos executados a partir de seu login.

9.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, marca/fabricante/modelo, quando for o caso;

9.4. Devem estar inclusos nos preços ofertados, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.

9.8. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o segundo valor;
- Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço global;



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

- Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros.

9.9. Quaisquer desconformidades dos valores das planilhas, com a legislação que vigora os tributos, encargos sociais e outros, o(a) licitante ficará sujeito(a) a penalidade de desclassificação.

9.10. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente, o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11. O Município de Calçado não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

9.12. A partir da data e horário determinados no preâmbulo do Edital, terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, os licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo, até a data e hora marcada para seu acolhimento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

9.13. Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais, não será mais possível a inserção de propostas no Sistema Eletrônico;

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. O lance deverá ser ofertado pelo **do ITEM**.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 centavos.

10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.23. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas)** horas após encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.25. Da sessão, o Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.bnc.org.br;

10.26. O Pregoeiro poderá diligenciar, formular consulta, solicitar parecer e/ou informações técnicas, à órgãos e/ou entidades de direito público e privado, com fins de sedimentar sua decisão. Os atos praticados serão consignados nos autos processuais;

10.27. Para o julgamento deste certame será observado o que preceitua Acórdão n.º 1793/2011 -Plenário TCU;

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

11.1 Encerrada a fase de lances, o(a) arrematante deverá remeter em campo próprio **do sistema BNC** a proposta de preços readequada em conformidade com o valor final ofertado na fase de lances, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

11.2. A proposta de preços readequada deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

11.1.1- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e/ou fax.

11.1.2- Prazo de validade da proposta, não inferior à 60 (sessenta) dias.

11.1.3- Conter descrição precisa, devendo obrigatoriamente atender as especificações constantes nos Anexos do Termo de Referência;

11.1.4- Indicar necessariamente os valores unitários, bem como o valor global da proposta apresentada, expressos em moeda corrente nacional;

11.1.5 - Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando até quatro casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total).

11.2 Os preços apresentados na Proposta não poderão estar acima dos referenciais da CMED, pois são referenciais máximos pelos quais a lei permite a um fabricante de medicamento vender o seu produto, bem como, os valores finais já constam com o devido desconto CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

11.3 Os valores correspondentes à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o licitante demonstrar dedução, expressamente, na sua proposta de preços e nos documentos fiscais. Conforme Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002.

11.3.1 Vedada a admissão de proposta de preços que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Políticas Fazendárias – CONFAZ, destacando, adicionalmente, que, quando se trata de operações realizadas com fármacos e os medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS nº 87/2002, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal, devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

11.4 As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a)** Discrepância entre o valor escrito em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b)** Erros de transcrição das quantidades previstas; será corrigido mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;
- c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;
- d)** Erro de somatório será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total;
- e)** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos acima resultando no valor global.

11.5 -As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Calçado não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

resultado do processo licitatório.

11.6. NÃO SE ADMITIRÁ PROPOSTAS QUE:

11.6.1. Não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados.

11.6.2 que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

11.6.3 acima dos limites de Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA;

11.6.4 que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

11.6.5 Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.6.6 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

11.6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

11.6.8 Quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS nº 87/2002 - CONFAZ, as licitantes deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado, discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA

12.1 - O julgamento obedecerá ao critério de **menor por item.**

12.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o preço máximo admitido para a contratação.

12.4 - Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intensão de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

proposta ou lance de menor preço.

12.5 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

12.6 - Após a fase de lances e da negociação, havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

12.7 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

12.8 - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.9 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

12.10 - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para exercício de igual direito.

12.11 - Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, proceder-se-á o sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.12 - Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.13 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br**.

13 DA PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS:

13.1 Levando em consideração a Política Nacional de Medicamentos, os medicamentos selecionados por critérios de essencialidade da RENAME, por atenderem às necessidades prioritárias de atenção à saúde, dar-se-á preferência ao medicamento genérico sob os demais em condições e igualdade de preços, conforme prevê o **Art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999**.

Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

[...]



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

§ 2 Nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.

13.2 Quando da entrega dos medicamentos adquiridos, está deverá vir acompanhada dos respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.

§ 4 o A entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1. O(A) proponente deverá anexar ao sistema BNC, toda documentação de habilitação elencadas nos subitens seguintes, sendo consideradas como verídicas todas as informações contidas nos documentos apresentados até o horário marcado para o final do recebimento das propostas, sendo o(a) proponente único responsável pelas informações apresentadas.

14.2. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

14.3. Caso o licitante desatenda às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores), e negociará com o seu autor, nas mesmas condições e prazos, conforme previsão editalícia e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

14.4. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

15 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

15.1 A Documentação de Habilitação deverá ser anexada ao sistema de licitações no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, até o dia e horário marcado para o **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA**, de acordo com todas as exigências deste Edital, contendo em sua parte frontal externa, a identificação da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço completo, CEP, E-mail, telefone e/ou fax).

15.2 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

15.2.1 Habilitação jurídica;

15.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista;

15.2.3 Qualificação econômico-financeira

15.2.4 Atestado de Qualificação e/ou Capacidade Técnica



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

15.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1 Cédula de Identidade;

15.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

15.3.4 - Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

15.3.5 - Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

15.3.6 - Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

15.3.7 - Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

Nos documentos acima mencionados deverá constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

15.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

15.4.2 Prova de inscrição estadual (**DIAC/CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada).

15.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

a) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;

b) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;

c) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;

15.4.4. Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;

15.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

15.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.;

15.5.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

15.5.2.1. A certidão descrita no subitem 15.5.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 15.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

15.5.2.2. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

15.7.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigível (2022), e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

15.5.3. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Corrente (LC)**, **Liquidez Geral (LG)** e **Solvência Geral (SG)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

15.5.4. As licitantes que apresentarem resultado menor que 1,00 (um), em qualquer um dos índices econômico/financeiro acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

15.5.5. Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

15.5.6 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

15.5.7 Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais), o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do Livro Diário. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

15.5.7.1 a) Menção do número do Livro Diário correspondente ao exercício social exigido;

15.5.7.2 b) Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;

15.5.7.3 c) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

15.5.8 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

15.5.9 Comprovação de inscrição do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade, a qual deverá ser efetuada mediante apresentação da **Certidão de Regularidade Profissional**, emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, **cuja autenticidade será verificada pelo Pregoeiro no site oficial do órgão emissor.**

15.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.6.1 Comprovação de Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia (CRF): Certificado de Regularidade Técnica;

15.6.2 Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (AFE) - ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;

15.6.3 Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

15.6.4 A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao controle especial – Psicotrópicos (Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998) - deverá apresentar a Autorização Especial (AE) da ANVISA;

15.6.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pela licitante através de atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, considerando os itens de valor total superior a R\$: 10.000,00 (dez mil reais) são as seguintes:

MEDICAMENTOS CONTROLADOS				
ITEM	COD. BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
15	0267638	Clorpromazina, dosagem: 100 mg	Comprimido	40000
52	0328530	Valproato de sódio, concentração: 500 mg	Cápsula	20000



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

MEDICAMENTOS				
ITEM	COD. BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
68	0271091	Amoxicilina, concentração: 25mg/ml, apresentação: pó para suspensão oral	Frasco 60,00 ML	2400
69	0271089	Amoxicilina, concentração: 500mg	Cápsula	30000
70	0448841	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 50 mg/ml + 12,5 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral	Frasco 75,00 ML	600
71	0271217	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 500mg + 125mg	Cápsula	3000
79	0268949	Azitromicina, dosagem: 40 mg/ml, apresentação: suspensão oral	Frasco 15,00 ML	2000
80	0267140	Azitromicina, dosagem: 500 mg	Comprimido	10000
81	0270612	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetável	Frasco 4,00 ML	2500
82	0270613	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 600.000ui, uso: injetável	Frasco 4,00 ML	1200
84	0394088	Bicarbonato de sódio, concentração: 8,40%, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: em sistema fechado	Ampola 10,00 ML	800
94	0331555	Cefalexina, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: pó p, suspensão oral	Frasco 100,00 ML	2400
95	0267625	Cefalexina, dosagem: 500 mg	Cápsula	30000
98	0442701	Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável	Frasco-ampola	3000
102	0292418	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 2 mg/ml, apresentação: solução injetável	Frasco 200,00 ML	600
112	0268236	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado	Frasco 500,00 ML	4000
113	0268236	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado	Frasco 100,00 ML	3000
119	0268243	Dexametasona, dosagem: 0,1 mg/ml, apresentação: elixir	Frasco 100,00 ML	3000
123	0292427	Dexametasona, dosagem: 4 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 2,50 ML	5000
130	0267203	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg	Comprimido	50000
158	0267671	Glibenclamida, dosagem: 5 mg	Comprimido	180000
164	0270092	Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	Frasco 500,00 ML	2000
168	0267674	Hidroclorotiazida, dosagem: 25 mg	Comprimido	240000
169	0342135	Hidrocortisona, composição: sal succinato sódico, concentração: 100 mg, forma farmacêutica: pó lífilo p, injetável	Frasco/ampola	3000
170	0342134	Hidrocortisona, composição: sal succinato sódico, concentração: 500 mg, forma farmacêutica: pó lífilo p, injetável	Frasco/ampola	3000
175	0267676	Ibuprofeno, dosagem: 600 mg	Comprimido	36000
191	0268856	Losartana potássica, dosagem: 50 mg	Comprimido	240000
192	0268488	Meropenem, dosagem: 1 g, apresentação: injetável	Frasco-ampola	600



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

194	0267691	Metformina cloridrato, dosagem: 850 mg	Comprimido	240000
195	0267689	Metildopa, dosagem: 250 mg	Comprimido	24000
203	0448758	Metronidazol, concentração: 100 mg,g, forma farmacêutica: gel vaginal, características adicionais: c, aplicadores	Bisnaga 50,00 G	4000
207	0268162	Miconazol nitrato, dosagem: 2%, apresentação: creme vaginal	Bisnaga 80,00 G	1200
218	0268160	Omeprazol, concentração: 40 mg, uso: injetável	Frasco-ampola	1000
232	0448594	Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 1 mg,ml, forma farmacêutica: solução oral	Frasco 60,00 ML	1500
240	0303292	Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado	Frasco 500,00 ML	4000
246	0267747	Sinvastatina, dosagem: 20 mg	Comprimido	80000
247	0267745	Sinvastatina, dosagem: 40 mg	Comprimido	60000
260	0363088	Vitaminas do complexo b, composição básica: b1, b2, b5, b6 e pp, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 2,00 ML	4000

15.6.6 As empresas que arrematar itens destacados como maior relevância, e, não apresentar comprovação de fornecimento anterior de, no **mínimo 30% (trinta por cento)** será desclassificada apenas do item que a mesma não comprovou.

15.6.7 As empresas que não arrematar nenhum dos itens de se destacados como maior relevância, basta apresentação de atestado de capacidade técnica de fornecimento de medicamentos.

15.6.8. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos já concluídos, prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

15.6.9. Sempre que solicitado, a licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços de fornecimento.

15.6.10 O Pregoeiro poderá nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, promover diligência para averiguação da autenticidade do documento apresentado;

15.6.11 Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

16 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

16.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no início da seção uma das condições a seguir:



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

I – Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos fatos de impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

16.2 - Os documentos relacionados nos subitem 12, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D. O. U. do dia 22/05/2007.

16.2.1. Referida Certidão ou Declaração deverá ter sido expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.

16.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

16.3.1. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato,

16.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

16.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17 DA APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES

17.1 – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo III);

17.2. – Declaração Conjunta (Anexo IV);

17.3. – Declaração de Parentesco (Anexo V);



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

17.4. – Declaração Sobre os Valores Contidos na Proposta de Preços (Anexo VI);

17.5. – Declaração do Detentor da Regularização do Produto autorizando a importação por Terceiros (Anexo VII);

17.6 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

17.7. - Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

17.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhado dos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

17.9- Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

- a) se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**
- c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

17.10 - Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

17.11- A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

17.12 - Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

17.13 - Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

17.14. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** (CEIS) do Portal da Transparência;
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

17.15- Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

17.16- Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

17.17- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

18 DAS DILIGÊNCIAS

18.1. O Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

18.2. Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato (**segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC Nº 1302015-8 – TCE-PE**), conforme § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

18.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes, porém não documentos nos autos (**segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC Nº 1302015-8 – TCE-PE**).

18.4 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço.

19 DOS RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo máximo de 02 (duas) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

19.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

20 DA REABERTURA DA SESSÃO:

20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail.

21 DOS REQUISITOS DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

21.1. Finalizado o julgamento e apresentada documentação, a adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo ordenador de despesa, a quem caberá também à homologação do certame.

21.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura contratual.

22 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Adjudicado e Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de até 05 (dois) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os fornecedores a serem registrados e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

22.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

22.3. No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

22.4. Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

22.5. Se o fornecedor a ser registrado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo fornecedor registrado na referida ata;

22.6. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

23 DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços, resultante deste certame terá vigência de 12 (doze), incluídas eventuais prorrogações, cotados a partir da data de sua assinatura.

24 DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO, localizada na Rua João Alexandre da Silva, 85, Centro, Calçado/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

24.2. Poderá utilizar-se de Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência. **Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº. 8.666, de 1993.**

24.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

24.2.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. ([Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018](#)).

24.2.3. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018\).](#)

24.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

24.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24.2.6. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no [art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#) ; [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

24.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

25 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da legislação vigente conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações Posteriores.

26 DOS TERMOS DE CONTRATOS OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES

26.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogáveis na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

26.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

26.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

26.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais

27 DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.*

27.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

27.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

28 DO LOCAL DA ENTREGA E ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS.

28.1 O fornecimento dos produtos objeto deste **termo de referência** se dará de forma parcelada, depois de licitado e deverão ser entregues em um prazo máximo de **10 (dez)** dias, na sede da **Secretaria de Saúde**, sito a **Rua João Alexandre da Silva, 85 - Centro - Calçado - PE**. Conforme cada solicitação que deverá ser acompanhada da requisição emitida e assinada por responsável do Município, mediante o recebimento formal por parte da **CONTRATADA**, logo depois de efetuada a conferência das respectivas **Ordens de Fornecimento**.

28.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.**

28.3 Os produtos serão conferidos e **se achados irregulares**, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste **termo de referência**.

28.4 **Não serão aceitos**, nem recebidos os produtos que:

- a) Não venham acompanhados dos respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.
- b) Estejam com prazo de validade inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.
- c) Esteja com menos de 75% de sua validade, contados da data de fabricação.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

- d) Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito do Ministério da Saúde, conforme suas Resoluções a respeito;
- e) Estiverem com sua embalagem violada;
- f) Estiverem estragados, com mau cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;
- g) Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;
- h) Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.

28.5 Em atenção aos Acórdão 2.544/2017-TCU Plenário e Acórdão 8.770/2016-TCU-2ª Câmara, as notas fiscais relativas aos medicamentos a serem apresentadas à Administração deverão obrigatoriamente constar o número do lote e prazo de validade, conforme a pacífica jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

28.6 A Secretaria de Saúde/FMS da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

29 DA FORMA DE PAGAMENTO

29.1 O pagamento será realizado mensalmente após liquidação das notas de empenhos, atestado de conferência dos medicamentos por parte da secretaria solicitante, por meio de transferência bancária ou de depósito bancário, o comprovante será emitido via e-mail ou fax. As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da **SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme abaixo:

a) DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO
CNPJ Nº 11.384.276/0001-37
Rua João Alexandre da Silva, nº 85, Centro, Calçado - PE.
CEP. 55.375-000.
Fone/Fax: (87) 3793-1027

29.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

29.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

29.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

29.5 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

29.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

30 DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

30.1 O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá **vigência a partir de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do **Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações**.

31 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

31.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

32 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

32.1. Por tratar-se de **Registro de Preços**, os custos correrão à conta dos órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato.

33 DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

33.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste **termo de referencia**, bem como no instrumento contratual;
- 2) **Fornecer os respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.**
- 3) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste termo de referência, bem como no Instrumento contratual;
- 4) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no **parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações**.

33.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste termo de referência, bem como do instrumento contratual;



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste termo de referencia, Instrumento Contratual e seus anexos;

34 DOS PRAZOS, CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

34.1 Impugnação e/ou esclarecimentos, se dará exclusivamente através da Plataforma de Pregão eletrônico da BNC (Bolsa Nacional de Compras), no endereço: www.bnc.org.br.

34.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e contratos, será de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação.

34.3 As consultas deverão ser formalizadas e enviadas exclusivamente por meio da Plataforma de Pregão eletrônico da BNC (Bolsa Nacional de Compras), no endereço: www.bnc.org.br.

34.4 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do **Pregão**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

34.5 Acolhida à petição contra o Edital, será feita a correção e designada nova data para a realização do certame, tudo devidamente publicado, conforme prevê a legislação em vigor.

35 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35.1 Ao(s) licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência – nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: (quinze por cento) sobre o valor global da proposta
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até um ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- e) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;
- f) por apresentar documentos falsos ou falsificados: 02 (dois) anos

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

35.2 As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

35.3 As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do item 37.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

35.4 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade cometida.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

35.5 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

35.6 A sanção prevista no inciso IV, do item 37.1, é do da Gestora do Município, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

35.7 As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 37.1 também são da competência do Sr. Prefeito do Município.

36 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1 É facultado ao Pregoeiro e ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO/SECRETARIA DE SAÚDE, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

36.2 Fica assegurado à Fundo Municipal de Saúde de Calçado/Secretaria de Saúde, mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

36.3 As empresas participantes do certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

36.4 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pelo Pregoeiro.

36.5 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Fundo Municipal de Saúde de Calçado/Secretaria de Saúde.

36.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.

36.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

36.7.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.

36.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

36.9 O Pregoeiro ou a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Calçado poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

"Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

36.10 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

A Prefeitura Municipal de Calçado - Palácio João de Barros Silva

Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão

Endereço: Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro, Calçado - PE

CEP: 55.375-000 - FONE: (87) 9.8159-1734 - E-mail: cpl_calcado.pe@outlook.com

36.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o Foro da Comarca de Calçado, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Calçado/PE, 26 de dezembro de 2023.

Maria Lucicleide Alves de Medeiros
Gestora do FMS
Secretária de Saúde



GOIS ADVOGADOS
ADVOCACIA E CONSULTORIA

De acordo com os termos apresentados opina esta Assessoria Jurídica pela aprovação do Edital e seus anexos.

Dr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva
Advogado - OAB/PE nº 21.523



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

ANEXO I

TEMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

1.1 Este termo de referência visa à orientação para aquisição por estimativa de medicamentos para uso em **Farmácia Básica** (Formas Farmacêuticas Sólidas, Formas Farmacêuticas Injetáveis, Formas Farmacêuticas Semissólidas, Formas Farmacêuticas Líquidas), com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da **Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's** deste Município.

1.2 O presente termo de referência foi elaborado a luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 9.787/1999, Lei nº 14.035/2020, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 585, de 01/12/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.3 A Constituição Federal de 1988 prevê, em seu art. 196, que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sócias e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação”. Nesta perspectiva, medicamentos e material médico-hospitalar são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, podendo problemas em seus fornecimentos implicar interrupções em tratamento de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.

É sabido que os Medicamentos e Material Médico Hospitalar são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, sendo que, problemas em seus fornecimentos implicar interrupções em tratamento de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.

Desta forma, a Portaria Ministerial nº 3.916 de 30 de outubro de 1998, instituiu a Política Nacional de Medicamentos principio Constitucional de Saúde deve dos Municípios de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos serviços públicos de saúde, para que isso ocorra é essencial a aquisição de medicamentos entre outros materiais.

Sendo assim, para cumprir o seu dever constitucional, a Administração deve executar políticas públicas de dispensação de medicamentos e de atendimento à população por meio das unidades de saúde, sendo esse, portanto, o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público: adquirir suprimentos para execução de tais políticas.

É sabido que os Medicamentos e Material Médico Hospitalar são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, sendo que, problemas em seus fornecimentos implicar interrupções em tratamento de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.

Sendo assim, é necessário que os itens contratados, bem como descrição precisa dos produtos, quantidades, prazos de entrega e outros fatores que incidam sobre a aquisição dos



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

produtos, retratem a realidade da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A presente aquisição **justifica-se pela necessidade anual da aquisição continuada** destes produtos e tendo em vista o risco no caso de um desabastecimento dos mesmos, na manutenção da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes e dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's deste Município.

2.0 DO OBJETO:

2.1 Aquisição por estimativa de medicamentos para uso em **Farmácia Básica** (Formas Farmacêuticas Sólidas, Formas Farmacêuticas Injetáveis, Formas Farmacêuticas Semissólidas, Formas Farmacêuticas Líquidas), com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da **Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's** deste Município, conforme especificações constantes neste termo.

3.0 APRESENTAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas em uma via, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada pela licitante proponente, em todas as suas folhas e deverá apresentar as seguintes indicações:

3.2 Apresentar os **Preços por item**, no valor contratual deverão estar inclusa todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado que correrão por conta da contratada, como salários e encargos previdenciários e trabalhistas de pessoal (motorista, e entregadores e outros), bem como combustível e quaisquer outras despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da contratada, seguros, obrigações junto ao DETRAN, encargos decorrentes de multas e indenização e quaisquer outras decorrentes da contratação;

3.3 Os preços apresentados na Proposta não poderão estar acima dos referenciais da CMED, pois são referenciais máximos pelos quais a lei permite a um fabricante de medicamento vender o seu produto.

3.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

4.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1 Será considerada provisoriamente vencedora a licitante cuja proposta apresentar o **menor preço por item**, na **fase de abertura**, bem como declarada **encerrada a fase de lances e esgota a negociação com o Pregoeiro**.

4.2 Os **itens** constantes da proposta da licitante que for constatada a sua **inexequibilidade**, ou que **for manifesta a mesma pelo representante legal** da licitante ou que apresentar **preços excessivos ou irrisórios** será **desclassificada** por decisão do **Pregoeiro**.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

4.3 A avaliação do preço **excessivo** ou **irrisório** se dará em consideração as **cotações de preços** efetuadas pela **Secretaria de Saúde/FMS**, ou mesmo consultando os últimos contratos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO**, caso se faça necessário.

4.4 O **preço médio estimado** foi obtido segundo as **cotações de preços**, fornecida pela **Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde**.

5.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES:

5.1 Comprovação de Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia (CRF): Certificado de Regularidade Técnica;

5.2 Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (AFE) - ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;

5.3 Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

5.4 A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao controle especial – Psicotrópicos (Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998) - deverá apresentar a Autorização Especial (AE) da ANVISA;

5.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pela licitante através de atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, considerando os itens de valor total superior a R\$: 10.000,00 (dez mil reais) são as seguintes:

MEDICAMENTOS CONTROLADOS				
ITEM	COD. BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
15	0267638	Clorpromazina, dosagem: 100 mg	Comprimido	40000
52	0328530	Valproato de sódio, concentração: 500 mg	Cápsula	20000

MEDICAMENTOS				
ITEM	COD. BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
68	0271091	Amoxicilina, concentração: 25mg/ml, apresentação: pó para suspensão oral	Frasco 60,00 ML	2400
69	0271089	Amoxicilina, concentração: 500mg	Cápsula	30000
70	0448841	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 50 mg/ml + 12,5 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral	Frasco 75,00 ML	600
71	0271217	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 500mg + 125mg	Cápsula	3000
79	0268949	Azitromicina, dosagem: 40 mg/ml, apresentação: suspensão oral	Frasco 15,00 ML	2000
80	0267140	Azitromicina, dosagem: 500 mg	Comprimido	10000
81	0270612	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetável	Frasco 4,00 ML	2500



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

82	0270613	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 600.000ui, uso: injetável	Frasco 4,00 ML	1200
84	0394088	Bicarbonato de sódio, concentração: 8,40%, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: em sistema fechado	Ampola 10,00 ML	800
94	0331555	Cefalexina, dosagem: 50 mg,ml, forma farmacêutica: pó p, suspensão oral	Frasco 100,00 ML	2400
95	0267625	Cefalexina, dosagem: 500 mg	Cápsula	30000
98	0442701	Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável	Frasco-ampola	3000
102	0292418	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 2 mg,ml, apresentação: solução injetável	Frasco 200,00 ML	600
112	0268236	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado	Frasco 500,00 ML	4000
113	0268236	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado	Frasco 100,00 ML	3000
119	0268243	Dexametasona, dosagem: 0,1 mg,ml, apresentação: elixir	Frasco 100,00 ML	3000
123	0292427	Dexametasona, dosagem: 4 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 2,50 ML	5000
130	0267203	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg	Comprimido	50000
158	0267671	Glibenclamida, dosagem: 5 mg	Comprimido	180000
164	0270092	Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	Frasco 500,00 ML	2000
168	0267674	Hidroclorotiazida, dosagem: 25 mg	Comprimido	240000
169	0342135	Hidrocortisona, composição: sal succinato sódico, concentração: 100 mg, forma farmacêutica: pó líofilo p, injetável	Frasco/ampola	3000
170	0342134	Hidrocortisona, composição: sal succinato sódico, concentração: 500 mg, forma farmacêutica: pó líofilo p, injetável	Frasco/ampola	3000
175	0267676	Ibuprofeno, dosagem: 600 mg	Comprimido	36000
191	0268856	Losartana potássica, dosagem: 50 mg	Comprimido	240000
192	0268488	Meropenem, dosagem: 1 g, apresentação: injetável	Frasco-ampola	600
194	0267691	Metformina cloridrato, dosagem: 850 mg	Comprimido	240000
195	0267689	Metildopa, dosagem: 250 mg	Comprimido	24000
203	0448758	Metronidazol, concentração: 100 mg,g, forma farmacêutica: gel vaginal, características adicionais: c, aplicadores	Bisnaga 50,00 G	4000
207	0268162	Miconazol nitrato, dosagem: 2%, apresentação: creme vaginal	Bisnaga 80,00 G	1200
218	0268160	Omeprazol, concentração: 40 mg, uso: injetável	Frasco-ampola	1000
232	0448594	Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 1 mg,ml, forma farmacêutica: solução oral	Frasco 60,00 ML	1500
240	0303292	Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado	Frasco 500,00 ML	4000
246	0267747	Sinvastatina, dosagem: 20 mg	Comprimido	80000
247	0267745	Sinvastatina, dosagem: 40 mg	Comprimido	60000



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

260	0363088	Vitaminas do complexo b, composição básica: b1, b2, b5, b6 e pp, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 2,00 ML	4000
-----	---------	--	----------------	------

5.5.1 As empresas que arrematar itens destacados como maior relevância, e, não apresentar comprovação de fornecimento anterior de, no **mínimo 30% (trinta por cento)** será desclassificada apenas do item que a mesma não comprovou.

5.5.2 As empresas que não arrematar nenhum dos itens de se destacados como maior relevância, basta apresentação de atestado de capacidade técnica de fornecimento de medicamentos.

5.5.3. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos já concluídos, prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.5.4. Sempre que solicitado, a licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços de fornecimento.

5.5.6 O Pregoeiro poderá nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, promover diligência para averiguação da autenticidade do documento apresentado;

5.6. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

6.0 LOCAL PARA ENTREGA E ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS:

6.1 O fornecimento dos produtos objeto deste **termo de referência** se dará de forma parcelada, depois de licitado e deverão ser entregues em um prazo máximo de **10 (dez) dias**, na sede da **Secretaria de Saúde**, sito a **Rua João Alexandre da Silva, 85 - Centro - Calçado - PE**. Conforme cada solicitação que deverá ser acompanhada da requisição emitida e assinada por responsável do Município, mediante o recebimento formal por parte da **CONTRATADA**, logo depois de efetuada a conferência das respectivas **Ordens de Fornecimento**.

6.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00**.

6.3 Os produtos serão conferidos e **se achados irregulares**, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste **termo de referência**.

6.4 Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:

- i) **Não venham acompanhados dos respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.**



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

- j) Estejam com prazo de validade inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.
- k) Esteja com menos de 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
- l) Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito do Ministério da Saúde, conforme suas Resoluções a respeito;
- m) Estiverem com sua embalagem violada;
- n) Estiverem estragados, com mau cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;
- o) Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;
- p) Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.

6.5 Em atenção aos Acórdão 2.544/2017-TCU Plenário e Acórdão 8.770/2016-TCU-2ª Câmara, as notas fiscais relativas aos medicamentos a serem apresentadas à Administração deverão obrigatoriamente constar o número do lote e prazo de validade, conforme a pacífica jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

6.6 A Secretaria de Saúde/FMS da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

7.0 DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DA DEMANDA:

7.1 Para chegarmos à estimativa de medicamentos desejada para atender as necessidades do município, utilizamos o método de programação, "Consumo Histórico" que consiste na análise do comportamento do consumo de medicamentos, em uma série histórica no tempo com informações de pelo menos 12 meses, utilizando as ferramentas do HORÚS e planilhas do EXCEL, possibilitando estimar as necessidades. Não levamos em consideração as perdas, empréstimos e outras saídas de produtos não regulares. Porém incluíram as variações sazonais, dados epidemiológicos de frequência de doenças. Em casos de itens em que no período analisado, ocorreu o desabastecimento, o consumo médio mensal foi calculado usando, no denominador, apenas os meses em que os medicamentos estavam disponíveis.

Consumo Histórico:

Formula usada:

$$\text{CMM: } \frac{\text{Total}}{\text{Meses}} = \text{Media mês}$$



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

7.1.1 Com esse resultado, somamos por 12 meses, colocamos um acréscimo de até 50% devido às variações sazonais e tempo de espera para conclusão do novo processo.

Obs.: Alguns produtos não fazem parte da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), sendo os mesmos adquiridos para utilização apenas nas unidades de Média e Alta complexidade do Município, considerando dados epidemiológicos de frequência de doenças.

8.0 DA PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS:

8.1 Levando em consideração a Política Nacional de Medicamentos, os medicamentos selecionados por critérios de essencialidade da RENAME, por atenderem às necessidades prioritárias de atenção à saúde, dar-se-á preferência ao medicamento genérico sob os demais em condições e igualdade de preços, conforme prevê o **Art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.**

Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

[...]

§ 2º Nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.

8.2 Quando da entrega dos medicamentos adquiridos, está deverá vir acompanhada dos respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o **Art. 3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.**

§ 4º A entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.

9.0 DA PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS:

9.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Calçado** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0004-2.060 – Enfrentamento da Emergência Covid-19 ou Epidemia

3.3.90.30 - Material de Consumo

10.301.0027-2.064 – Assistência Farmacêutica

3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

10.301.0027-2.065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

10.301.0027-2.066 – Incentivo Financeiro APS – Captação Ponderada

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

10.302.0030-2.079 – Programa da Assist Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalat-MAC

3.3.90.30 - Material de Consumo

9.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

9.2.1 Dos Recursos Financeiros: União, Estado e Próprios.

10.0 DO VALOR MÉDIO ADMITIDO E DA RELAÇÃO DOS PRODUTOS POR LOTE:

10.1 A aceitabilidade por parte do Município / Fundo Municipal de Saúde de Calçado será aferida a partir da descrição dos itens do(s) lote(s), especificações, quantitativos, com os **preços máximos admitidos (unitário e global)**, para efeito de apresentação das propostas e lances, são os seguintes valores abaixo, bem como a descrição dos produtos estão na **planilha** em anexo a este termo de referência:

MEDICAMENTOS CONTROLADOS - LOTE I					PREÇOS MÉDIOS	
ITEM	COD. BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	0271357	Alprazolam, dosagem: 0,50 mg	Comprimido	24000	0,13	3.120,00
2	0271356	Alprazolam, dosagem: 1 mg	Comprimido	24000	0,11	2.640,00
3	0267512	Amitriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg	Comprimido	40000	0,11	4.400,00
4	0270138	Biperideno, apresentação: lactato, dosagem: 5 mg,ml, indicação: solução injetável	Ampola 1,00 ML	200	2,45	490,00
5	0270140	Biperideno, dosagem: 2 mg	Comprimido	24000	0,27	6.480,00
6	0272454	Carbamazepina, dosagem: 20 mg,ml, apresentação: suspensão oral	Frasco 100,00 ML	800	9,55	7.640,00
7	0267618	Carbamazepina, dosagem: 200 mg	Comprimido	30000	0,28	8.400,00
8	0267617	Carbamazepina, dosagem: 400 mg	Comprimido	10000	0,67	6.700,00
9	0267621	Carbonato de lítio, dosagem: 300 mg	Comprimido	20000	0,35	7.000,00
10	0267522	Clomipramina, dosagem: 25 mg	Comprimido	2000	1,14	2.280,00
11	0270118	Clonazepam, dosagem: 0,5 mg	Comprimido	30000	0,11	3.300,00
12	0270119	Clonazepam, dosagem: 2 mg	Comprimido	40000	0,09	3.600,00
13	0270120	Clonazepam, dosagem: 2,5 mg,ml, apresentação: solução oral- gotas	Frasco 20,00 ML	200	3,10	620,00
14	0340207	Clorpromazina, concentração: 40 mg,ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas	Frasco 20,00 ML	100	8,10	810,00
15	0267638	Clorpromazina, dosagem: 100 mg	Comprimido	40000	0,43	17.200,00



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

16	0267635	Clorpromazina, dosagem: 25 mg	Comprimido	10000	0,38	3.800,00
17	0268069	Clorpromazina, dosagem: 5 mg,ml, apresentação: solução injetável	Ampola 5,00 ML	400	2,37	948,00
18	0395147	Diazepam, concentração: 10 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 1,00 ML	3600	1,26	4.536,00
19	0267197	Diazepam, dosagem: 10 mg	Comprimido	30000	0,12	3.600,00
20	0267195	Diazepam, dosagem: 5 mg	Comprimido	15000	0,11	1.650,00
21	0352912	Divalproato De Sódio Concentração: 500 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada null	Comprimido	3000	2,28	6.840,00
22	0267657	Fenitoína sódica, dosagem: 100 mg	Comprimido	12000	0,18	2.160,00
23	0267107	Fenitoína sódica, dosagem: 50 mg,ml, apresentação: solução injetável	Ampola 5,00 ML	200	4,76	952,00
24	0267660	Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg	Comprimido	40000	0,23	9.200,00
25	0300725	Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 2,00 ML	400	2,52	1.008,00
26	0300723	Fenobarbital sódico, dosagem: 40 mg,ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas	Frasco 20,00 ML	300	6,07	1.821,00
27	0271950	Fentanila, apresentação: sal citrato, dosagem: 0,05 mg,ml, indicação: solução injetável	Ampola 2,00 ML	100	4,23	423,00
28	0268510	Flumazenil, dosagem: 0,1 mg,ml, indicação: solução injetável	Ampola 5,00 ML	100	15,86	1.586,00
29	0271118	Flufenazina, enantato 25mg/ml.	Ampola 1,00 ML	200	6,88	1.376,00
30	0273009	Fluoxetina, dosagem: 20 mg	Cápsula	50000	0,15	7.500,00
31	0292194	Haloperidol, apresentação: sal decanoato, concentração: 50 mg,ml, tipo uso: solução injetável	Ampola 1,00 ML	600	10,20	6.120,00
32	0292195	Haloperidol, concentração: 2 mg,ml, tipo uso: solução oral-gotas	Frasco 20,00 ML	200	4,46	892,00
33	0292196	Haloperidol, concentração: 5 mg,ml, tipo uso: solução injetável	Ampola 1,00 ML	400	3,05	1.220,00
34	0267670	Haloperidol, dosagem: 1 mg	Comprimido	6000	0,24	1.440,00
35	0267669	Haloperidol, dosagem: 5 m	Comprimido	30000	0,29	8.700,00
36	0268481	Midazolam, dosagem: 5 mg,ml, aplicação: injetável	Ampola 3,00 ML	200	6,05	1.210,00
37	0304872	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 0,2mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 1,00 ML	300	7,32	2.196,00
38	0271392	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 10mg	Cápsula	1000	0,89	890,00
39	0304871	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 10mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 1,00 ML	600	4,73	2.838,00
40	0272326	Naloxona cloridrato, dosagem: 0,4 mg,ml, apresentação: solução injetável	Ampola 1,00 ML	40	6,81	272,40
41	0271606	Nortriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg	Cápsula	4000	0,50	2.000,00
42	0271610	Nortriptilina cloridrato, dosagem: 50 mg	Cápsula	6000	0,80	4.800,00
43	0272329	Petidina cloridrato, dosagem: 50 mg,ml, apresentação: solução injetável	Ampola 2,00 ML	100	3,81	381,00



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

44	0305935	Propofol, dosagem: 10 mg,ml, forma farmacêutica: emulsão injetável	Ampola 20,00 ML	20	15,55	311,00
45	0272839	Risperidona, dosagem: 1 mg	Comprimido	2000	0,45	900,00
46	0268149	Risperidona, dosagem: 2 mg	Comprimido	2000	0,22	440,00
47	0284105	Risperidona, dosagem: 3 mg	Comprimido	2000	0,34	680,00
48	0272365	Sertralina cloridrato, dosagem: 50mg	Cápsula	2000	0,28	560,00
49	0292382	Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 2,00 ML	2000	2,48	4.960,00
50	0328529	Valproato de sódio, concentração: 250 mg	Cápsula	6000	0,59	3.540,00
51	0328532	Valproato de sódio, concentração: 50 mg,ml, forma farmacêutica: xarope	Frasco 100,00 ML	1000	5,38	5.380,00
52	0328530	Valproato de sódio, concentração: 500 mg	Cápsula	20000	1,09	21.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE I R\$:						193.610,40

MEDICAMENTOS - LOTE II					PREÇOS MÉDIOS	
ITEM	COD. BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
53	0268370	Aciclovir, dosagem: 200 mg	Comprimido	3000	0,27	810,000
54	0268375	Aciclovir, dosagem: 50 mg,g, uso: creme	Bisnaga 10,00 G	600	2,49	1.494,000
55	0267502	Ácido acetilsalicílico, dosagem: 100 mg	Comprimido	40000	0,07	2.800,000
56	0267501	Ácido acetilsalicílico, dosagem: 500 mg	Comprimido	1200	0,28	336,000
57	0271687	Ácido ascórbico, concentração: 200 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 5,00 ML	3000	1,80	5.400,000
58	0267503	Ácido fólico, dosagem: 5 mg	Comprimido	50000	0,07	3.500,000
59	0327566	Ácido tranexâmico, dosagem: 50 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 5,00 ML	300	4,65	1.395,000
60	0281657	Ácidos graxos essenciais, composição: composto dos ácidos caprílico, cáprico, láurico, componentes: linolêico, lecitina de soja, apresentação: associados com vitaminas "a" e "e", tipo: loção oleosa	Frasco 100,00 ML	800	7,04	5.632,000
61	0278281	Adenosina, dosagem: 3 mg,ml, indicação: solução injetável	Ampola 2,00 ML	100	11,03	1.103,000
62	0352317	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica, tipo embalagem: em sistema fechado	Ampola 10,00 ML	8000	0,49	3.920,000
63	0352317	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica, tipo embalagem: em sistema fechado	Frasco 500,00 ML	600	7,68	4.608,000
64	0459822	Albendazol, concentração: 400 mg, forma farmacêutica: comprimido mastigável	Comprimido	6000	0,59	3.540,000
65	0267507	Albendazol, dosagem: 40 mg,ml, uso: suspensão oral	Frasco 10,00 ML	3000	2,28	6.840,000
66	0292402	Aminofilina, dosagem: 24 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 10,00 ML	400	5,86	2.344,000
67	0271710	Amiodarona, dosagem: 50mg,ml, indicação: injetável	Ampola 3,00 ML	200	3,00	600,000



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

68	0271091	Amoxicilina, concentração: 25mg,ml, apresentação: pó para suspensão oral	Frasco 60,00 ML	2400	11,55	27.720,000
69	0271089	Amoxicilina, concentração: 500mg	Cápsula	30000	0,41	12.300,000
70	0448841	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 50 mg,ml + 12,5 mg,ml, forma farmacêutica: suspensão oral	Frasco 75,00 ML	600	39,28	23.568,000
71	0271217	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 500mg + 125mg	Cápsula	3000	3,97	11.910,000
72	0270556	Ampicilina, apresentação: associada com sulbactam, dosagem: 1g + 500mg, tipo uso: injetável	Frasco-ampola	600	6,22	3.732,000
73	0268207	Ampicilina, dosagem: 1 g, tipo uso: injetável	Frasco-ampola	600	4,38	2.628,000
74	0268896	Anlodipino besilato, dosagem: 10 mg	Comprimido	60000	0,12	7.200,000
75	0272434	Anlodipino besilato, dosagem: 5 mg	Comprimido	50000	0,10	5.000,000
76	0267518	Atenolol, dosagem: 100 mg	Comprimido	4000	0,18	720,000
77	0267517	Atenolol, dosagem: 50 mg	Comprimido	40000	0,12	4.800,000
78	0268214	Atropina sulfato, dosagem: 0,25 mg,ml, uso: solução injetável	Ampola 1,00 ML	200	1,67	334,000
79	0268949	Azitromicina, dosagem: 40 mg,ml, apresentação: suspensão oral	Frasco 15,00 ML	2000	8,14	16.280,000
80	0267140	Azitromicina, dosagem: 500 mg	Comprimido	10000	1,21	12.100,000
81	0270612	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetável	Frasco 4,00 ML	2500	10,39	25.975,000
82	0270613	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 600.000ui, uso: injetável	Frasco 4,00 ML	1200	11,32	13.584,000
83	0394856	Benzoilmetronidazol, concentração: 40 mg,ml, forma farmacêutica: suspensão oral	Frasco 100,00 ML	800	10,20	8.160,000
84	0394088	Bicarbonato de sódio, concentração: 8,40%, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: em sistema fechado	Ampola 10,00 ML	800	12,61	10.088,000
85	0269956	Bromoprida, dosagem: 4 mg,ml, apresentação: gotas	Frasco 20,00 ML	400	3,01	1.204,000
86	0269958	Bromoprida, dosagem: 5 mg,ml, apresentação: injetável	Ampola 2,00 ML	3000	1,82	5.460,000
87	0452913	Budesonida, concentração: 32mcg,dose, forma farmacêutica: suspensão spray	Frasco 120,00 DOSE(S)	30	11,89	356,700
88	0267613	Captopril, concentração: 25 mg	Comprimido	120000	0,04	4.800,000
89	0016888	Carvão vegetal, pó, 250g	Unidade	6	55,52	333,120
90	0267564	Carvedilol, dosagem: 12,5 mg	Comprimido	6000	0,12	720,000
91	0267567	Carvedilol, dosagem: 25 mg	Comprimido	6000	0,23	1.380,000
92	0267566	Carvedilol, dosagem: 3,125 mg	Comprimido	6000	0,15	900,000
93	0267565	Carvedilol, dosagem: 6,25 mg	Comprimido	6000	0,16	960,000
94	0331555	Cefalexina, dosagem: 50 mg,ml, forma farmacêutica: pó p, suspensão oral	Frasco 100,00 ML	2400	15,35	36.840,000
95	0267625	Cefalexina, dosagem: 500 mg	Cápsula	30000	0,75	22.500,000
96	0460699	Cefalotina sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó líofilo p, injetável	Frasco-ampola	1200	5,64	6.768,000



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

97	0339846	Cefepima cloridrato, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó liófilo p, injetável	Frasco-ampola	600	9,52	5.712,000
98	0442701	Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável	Frasco-ampola	3000	4,94	14.820,000
99	0448844	Cetoprofeno, concentração: 100 mg, forma farmacêutica: pó liófilo p, injetável	Ampola 2,00 ML	2000	4,59	9.180,000
100	0448845	Cetoprofeno, concentração: 50 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 2,00 ML	3000	2,37	7.110,000
101	0340167	Cimetidina, concentração: 150 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 2,00 ML	3000	2,40	7.200,000
102	0292418	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 2 mg,ml, apresentação: solução injetável	Frasco 200,00 ML	600	26,41	15.846,000
103	0267632	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 500 mg	Comprimido	20000	0,28	5.600,000
104	0292419	Clindamicina, dosagem: 150 mg,ml, apresentação: solução injetável	Ampola 4,00 ML	600	4,78	2.868,000
105	0272044	Clonidina cloridrato, concentração: 0,15 mg	Comprimido	1000	0,36	360,000
106	0340206	Clonidina cloridrato, concentração: 0,15 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 1,00 ML	200	11,40	2.280,000
107	0272042	Clonidina cloridrato, concentração: 0,2 mg	Comprimido	1000	0,41	410,000
108	0272045	Clopidogrel, dosagem: 75 mg	Comprimido	1000	0,61	610,000
109	0267162	Cloreto de potássio, dosagem: 19,1%, apresentação: solução injetável	Ampola 10,00 ML	400	0,74	296,000
110	0437160	Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução nasal	Frasco 30,00 ML	100	2,79	279,000
111	0267574	Cloreto de sódio, dosagem: 20%, uso: solução injetável	Frasco 10,00 ML	400	0,63	252,000
112	0268236	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado	Frasco 500,00 ML	4000	7,13	28.520,000
113	0268236	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado	Frasco 100,00 ML	3000	5,95	17.850,000
114	0269878	Clorexidina digluconato, dosagem: 0,5%, aplicação: solução alcoólica	Frasco 1000,00 ML	60	21,32	1.279,200
115	0269876	Clorexidina digluconato, dosagem: 2%, aplicação: degermante	Frasco 1000,00 ML	200	28,56	5.712,000
116	0270495	Colagenase, composição: Associada ao Cloranfenicol. Concentração: 0,6 Ui + 10 Mg/G. Forma Farmacêutica: Pomada	Bisnaga 30,00 G	300	13,61	4.083,000
117	0448241	Curativo, tipo: hidrogel, revestimento: com alginato de cálcio e sódio e carmelose, característica adicional: gel,	Bisnaga 85,00 G	100	52,11	5.211,000
118	0276283	Deslanósido, dosagem: 0,2 mg,ml, apresentação: solução injetável	Ampola 2,00 ML	200	3,53	706,000
119	0268243	Dexametasona, dosagem: 0,1 mg,ml, apresentação: elixir	Frasco 100,00 ML	3000	3,69	11.070,000
120	0300733	Dexametasona, concentração: 2 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 1,00 ML	2400	2,46	5.904,000
121	0267643	Dexametasona, dosagem: 0,1%, apresentação: creme	Bisnaga 10,00 G	3000	2,55	7.650,000
122	0269388	Dexametasona, dosagem: 4 mg	Comprimido	4000	0,43	1.720,000
123	0292427	Dexametasona, dosagem: 4 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 2,50 ML	5000	3,12	15.600,000



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

124	0267646	Dexclorfeniramina maleato, dosagem: 0,4 mg/ml, apresentação: solução oral	Frasco 100,00 ML	2000	3,64	7.280,000
125	0267645	Dexclorfeniramina maleato, dosagem: 2 mg	Comprimido	15000	0,11	1.650,000
126	0271003	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 25mg/ml, uso: solução injetável	Ampola 3,00 ML	5000	1,44	7.200,000
127	0267648	Digoxina, dosagem: 0,05 mg/ml, apresentação: elixir	Frasco 60,00 ML	100	9,67	967,000
128	0267647	Digoxina, dosagem: 0,25 mg	Comprimido	3000	0,30	900,000
129	0272334	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg + 50mg/ml, tipo medicamento: solução injetável	Ampola 1,00 ML	600	5,91	3.546,000
130	0267203	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg	Comprimido	50000	0,27	13.500,000
131	0268252	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 2,00 ML	6000	1,64	9.840,000
132	0267205	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução oral (gotas)	Frasco 20,00 ML	3000	2,19	6.570,000
133	0268446	Dobutamina cloridrato, dosagem: 12,5 mg/ml, indicação: injetável	Ampola 20,00 ML	100	6,48	648,000
134	0268960	Dopamina, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 10,00 ML	100	10,02	1.002,000
135	0268493	Doxazosina mesilato, composição: 2 mg	Comprimido	3000	0,29	870,000
136	0268495	Doxazosina mesilato, composição: 4 mg	Comprimido	3000	0,26	780,000
137	0267651	Enalapril maleato, dosagem: 10 mg	Comprimido	60000	0,08	4.800,000
138	0267652	Enalapril maleato, dosagem: 20 mg	Comprimido	50000	0,09	4.500,000
139	0267650	Enalapril maleato, dosagem: 5 mg	Comprimido	36000	0,09	3.240,000
140	0448982	Enoxaparina, concentração: 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais 1: seringa preenchida	Seringa 0,40 ML	200	15,82	3.164,000
141	0268255	Epinefrina, dosagem: 1mg/ml, uso: solução injetável	Ampola 1,00 ML	400	1,67	668,000
142	0269997	Eritromicina, apresentação: estolato, concentração: 25 mg/ml, uso: suspensão oral	Frasco 60,00 ML	100	5,10	510,000
143	0269996	Eritromicina, apresentação: estolato, concentração: 500 mg	Cápsula	2000	0,53	1.060,000
144	0433940	Extrato medicinal, princípio ativo: guaco (mikania glomerata spreng.), concentração: 35 mg/ml, forma farmacêutica: xarope	Frasco 100,00 ML	2500	2,57	6.425,000
145	0270621	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 4mg + 500mg/ml, indicação: solução injetável	Ampola 5,00 ML	3000	2,57	7.710,000
146	0270622	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 6,67mg + 333mg/ml, indicação: solução oral	Frasco 20,00 ML	200	7,45	1.490,000
147	0267282	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável	Ampola 1,00 ML	1200	1,29	1.548,000
148	0267654	Espironolactona, dosagem: 100 mg	Comprimido	2000	1,08	2.160,000
149	0267653	Espironolactona, dosagem: 25 mg	Comprimido	16000	0,33	5.280,000



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

150	0272198	Etilefrina cloridrato, composição: 10mg/ml, apresentação: injetável	Ampola 1,00 ML	300	1,81	543,000
151	0396471	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml, forma farmacêutica: Solução Oral	Frasco com 20ml.	400	5,41	2.164,000
152	0275963	Finasterida, concentração: 5 mg	Comprimido	3000	0,72	2.160,000
153	0292399	Fitomenadiona, dosagem: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 1,00 ML	400	3,06	1.224,000
154	0267662	Fluconazol, dosagem: 150 mg	Cápsula	6000	0,79	4.740,000
155	0267666	Furosemida, composição: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 2,00 ML	5000	1,96	9.800,000
156	0267663	Furosemida, dosagem: 40 mg	Comprimido	60000	0,10	6.000,000
157	0269759	Gentamicina, dosagem: 80 mg/ml, aplicação: solução injetável	Ampola 2,00 ML	2000	2,24	4.480,000
158	0267671	Glibenclamida, dosagem: 5 mg	Comprimido	180000	0,07	12.600,000
159	0269622-4	Glicerol 12 % Enema, Sistema Fechado	Frasco 500,00 ML	120	12,19	1.462,800
160	0442754	Gliclazida, concentração: 30 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada	Comprimido	1000	0,47	470,000
161	0442755	Gliclazida, concentração: 60 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada	Comprimido	1000	1,05	1.050,000
162	0270019	Gliconato de cálcio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável	Ampola 10,00 ML	200	2,17	434,000
163	0366913	Glicose, composição: associada ao cloreto de sódio, concentração: 5% + 0,9%, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado	Frasco 500,00 ML	600	7,43	4.458,000
164	0270092	Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	Frasco 500,00 ML	2000	11,74	23.480,000
165	0267541	Glicose, concentração: 50%, indicação: solução injetável	Ampola 10,00 ML	3000	0,93	2.790,000
166	0272796	Heparina sódica, dosagem: 5.000ui/ml, indicação: injetável	Ampola 0,25 ML	600	8,88	5.328,000
167	0268115	Hidralazina, dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável	Ampola 1,00 ML	600	6,35	3.810,000
168	0267674	Hidroclorotiazida, dosagem: 25 mg	Comprimido	240000	0,06	14.400,000
169	0342135	Hidrocortisona, composição: sal succinato sódico, concentração: 100 mg, forma farmacêutica: pó liófilo p, injetável	Frasco/ampola	3000	5,09	15.270,000
170	0342134	Hidrocortisona, composição: sal succinato sódico, concentração: 500 mg, forma farmacêutica: pó liófilo p, injetável	Frasco/ampola	3000	6,59	19.770,000
171	0267270	Hidróxido de alumínio, concentração: 61,5 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral	Frasco 100,00 ML	600	3,98	2.388,000
172	0266827	Imunoglobulina humana, tipo: anti rho(d), dosagem: 300 mcg, apresentação: solução injetável	Frasco-ampola	6	359,80	2.158,800
173	0267677	Ibuprofeno, dosagem: 300 mg	Comprimido	20000	0,26	5.200,000
174	0294643	Ibuprofeno, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral	Frasco 30,00 ML	3000	3,31	9.930,000
175	0267676	Ibuprofeno, dosagem: 600 mg	Comprimido	36000	0,30	10.800,000



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

176	0268331	Ipratrópio brometo, dosagem: 0,25 mg/ml, uso: solução para inalação	Frasco 20,00 ML	400	1,89	756,000
177	0273400	Isossorbida, princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 20 mg	Comprimido	2000	0,35	700,000
178	0273402	Isossorbida, princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 5 mg, tipo medicamento: sublingual	Comprimido	2000	0,55	1.100,000
179	0268861	Itraconazol, dosagem: 100 mg	Cápsula	2000	1,35	2.700,000
180	0376767	Ivermectina, concentração: 6 mg	Comprimido	2000	0,79	1.580,000
181	0383750	Lactulose, concentração: 667 mg/ml, forma farmacêutica: xarope	Frasco 120,00 ML	300	5,96	1.788,000
182	0332985	Levofloxacino, dosagem: 5 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Frasco 100,00 ML	600	13,78	8.268,000
183	0268125	Levotiroxina sódica, dosagem: 100 mcg	Comprimido	2000	1,65	3.300,000
184	0268124	Levotiroxina sódica, dosagem: 25 mcg	Comprimido	2000	0,30	600,000
185	0268123	Levotiroxina sódica, dosagem: 50 mcg	Comprimido	3000	0,29	870,000
186	0269852	Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:200.000, apresentação: injetável	Frasco 20,00 ML	50	16,01	800,500
187	0269846	Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: geléia	Bisnaga 30,00 G	400	5,81	2.324,000
188	0269843	Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: injetável	Frasco 20,00 ML	500	8,63	4.315,000
189	0273466	Loratadina, concentração: 10mg	Comprimido	15000	0,16	2.400,000
190	0273467	Loratadina, concentração: 1mg/ml, tipo medicamento: xarope	Frasco 100,00 ML	2000	4,92	9.840,000
191	0268856	Losartana potássica, dosagem: 50 mg	Comprimido	240000	0,09	21.600,000
192	0268488	Meropenem, dosagem: 1 g, apresentação: injetável	Frasco-ampola	600	18,51	11.106,000
193	0267690	Metformina cloridrato, dosagem: 500 mg	Comprimido	12000	0,22	2.640,000
194	0267691	Metformina cloridrato, dosagem: 850 mg	Comprimido	240000	0,20	48.000,000
195	0267689	Metildopa, dosagem: 250 mg	Comprimido	24000	0,88	21.120,000
196	0268264	Metilergometrina maleato, dosagem: 0,2 mg/ml, indicação: solução injetável	Ampola 1,00 ML	200	3,36	672,000
197	0267312	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 10 mg	Comprimido	4000	0,12	480,000
198	0267311	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 4 mg/ml, apresentação: solução oral	Frasco 10,00 ML	600	2,86	1.716,000
199	0267310	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 2,00 ML	3000	1,10	3.300,000
200	0276658	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 100 mg, apresentação: liberação controlada	Comprimido	2000	1,86	3.720,000
201	0276656	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 25 mg, apresentação: liberação controlada	Comprimido	2000	0,56	1.120,000
202	0276657	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 50 mg, apresentação: liberação controlada	Comprimido	2000	0,97	1.940,000
203	0448758	Metronidazol, concentração: 100 mg/g, forma farmacêutica: gel vaginal, características adicionais: c, aplicadores	Bisnaga 50,00 G	4000	6,22	24.880,000
204	0267717	Metronidazol, dosagem: 250 mg	Comprimido	24000	0,30	7.200,000



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

205	0268499	Metronidazol, dosagem: 400 mg	Comprimido	12000	0,47	5.640,000
206	0268498	Metronidazol, dosagem: 5mg,ml, apresentação: solução injetável	Frasco 100,00 ML	600	7,32	4.392,000
207	0268162	Miconazol nitrato, dosagem: 2%, apresentação: creme vaginal	Bisnaga 80,00 G	1200	8,99	10.788,000
208	0268286	Miconazol nitrato, dosagem: 20 mg,g, apresentação: creme	Bisnaga 30,00 G	1200	4,60	5.520,000
209	0267728	Nifedipino, dosagem: 10 mg	Comprimido	20000	0,25	5.000,000
210	0267378	Nistatina, dosagem: 100.000 ui,ml, apresentação: suspensão oral	Frasco 50,00 ML	600	8,65	5.190,000
211	0268273	Nitrofurantoína, dosagem: 100 mg	Cápsula	6000	0,55	3.300,000
212	0268970	Nitroglicerina, dosagem: 5 mg,ml, aplicação: injetável	Ampola 5,00 ML	20	47,43	948,600
213	0453501	Nitroprusseto de sódio, concentração: 25 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 2,00 ML	20	25,84	516,800
214	0442584	Norepinefrina, concentração: 2 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 4,00 ML	200	6,78	1.356,000
215	0268277	Ocitocina, dosagem: 5 ui,ml, indicação: solução injetável	Ampola 1,00 ML	200	4,94	988,000
216	0233632	Óleo mineral (PETROLATO) Solução oral 100 ML	Unidade	400	5,82	2.328,000
217	0267712	Omeprazol, concentração: 20 mg	Cápsula	60000	0,10	6.000,000
218	0268160	Omeprazol, concentração: 40 mg, uso: injetável	Frasco-ampola	1000	10,44	10.440,000
219	0268504	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 2 mg,ml, indicação: injetável	Ampola 2,00 ML	2500	3,20	8.000,000
220	0268506	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 4 mg	Comprimido	1200	1,20	1.440,000
221	0268513	Oxacilina, dosagem: 500 mg, composição: injetável	Frasco-ampola	600	3,60	2.160,000
222	0269567	Pancurônio brometo, dosagem: 2 mg,ml, apresentação: solução injetável	Ampola 2,00 ML	50	9,38	469,000
223	0267778	Paracetamol, dosagem comprimido: 500 mg	Comprimido	30000	0,16	4.800,000
224	0267777	Paracetamol, dosagem solução oral: 200 mg,ml, apresentação: solução oral	Frasco 15,00 ML	4000	2,27	9.080,000
225	0335112	Pentoxifilina, dosagem: 20 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 5,00 ML	200	3,28	656,000
226	0327699	Permanganato de potássio, concentração: 100 mg	Comprimido	500	0,34	170,000
227	0363597	Permetrina, concentração: 50 mg,ml, forma farmacêutica: loção	Frasco 60,00 ML	600	4,32	2.592,000
228	0268284	Permetrina, dosagem: 10 mg,ml, indicação: creme capilar	Frasco 60,00 ML	600	4,50	2.700,000
229	0277319	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), tipo: 10 volumes	Frasco 1000,00 ML	60	7,94	476,400
230	0271724	Piperacilina, composição: associada com tazobactama, concentração: 2g + 250mg, aplicação: injetável	Frasco-ampola	400	23,88	9.552,000
231	0275121	Piracetam, concentração: 200 mg,ml, apresentação: solução injetável	Ampola 5,00 ML	200	3,56	712,000
232	0448594	Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 1 mg,ml, forma farmacêutica: solução oral	Frasco 60,00 ML	1500	7,19	10.785,000
233	0267743	Prednisona, dosagem: 20 mg	Comprimido	24000	0,26	6.240,000
234	0267741	Prednisona, dosagem: 5 mg	Comprimido	12000	0,10	1.200,000
235	0449023	Probiótico, composição: saccharomyces boulardii - 17, concentração: 200 mg	Envelope	100	1,91	191,000



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

236	0267768	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg	Comprimido	24000	0,20	4.800,000
237	0267769	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg,ml, apresentação: solução injetável	Ampola 2,00 ML	3000	2,78	8.340,000
238	0267772	Propranolol cloridrato, dosagem: 40 mg	Comprimido	30000	0,08	2.400,000
239	0269571	Proximetacaína cloridrato, dosagem: 0,5%, indicação: colírio	Frasco 5,00 ML	30	9,98	299,400
240	0303292	Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado	Frasco 500,00 ML	4000	10,01	40.040,000
241	0268390	Sais para reidratação oral, composição: sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração: 60 meq,l + 20 meq,l + 60 meq,l + 20 meq,l + 110 mmol,l, forma farmacêutica: solução oral	Envelope	2000	1,74	3.480,000
242	0292331	Salbutamol, dosagem: 0,4 mg,ml, forma farmacêutica: xarope	Frasco 100,00 ML	200	2,41	482,000
243	0294887	Salbutamol, dosagem: 100mcg,dose, forma farmacêutica: aerosol oral	Frasco 200,00 DOSE(S)	500	12,35	6.175,000
244	0412965	Simeticona, concentração: 75 mg,ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas	Frasco 10,00 ML	1200	2,51	3.012,000
245	0267746	Sinvastatina, dosagem: 10 mg	Comprimido	12000	0,08	960,000
246	0267747	Sinvastatina, dosagem: 20 mg	Comprimido	80000	0,15	12.000,000
247	0267745	Sinvastatina, dosagem: 40 mg	Comprimido	60000	0,25	15.000,000
248	0272089	Sulfadiazina, princípio ativo: de prata, dosagem: 1%, indicação: creme	Pote 400,00 G	60	51,55	3.093,000
249	0272089	Sulfadiazina, princípio ativo: de prata, dosagem: 1%, indicação: creme	Bisnaga 30,00 G	300	7,88	2.364,000
250	0308882	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 400mg + 80mg	Comprimido	12000	0,33	3.960,000
251	0308884	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 40mg + 8mg,ml, forma farmacêutica: suspensão oral	Frasco 100,00 ML	600	6,97	4.182,000
252	0268075	Sulfato de magnésio, concentração: 50%, uso: solução injetável	Ampola 10,00 ML	400	8,27	3.308,000
253	0332468	Sulfato ferroso, concentração: 5 mg,ml, forma farmacêutica: xarope	Frasco 100,00 ML	200	3,16	632,000
254	0292345	Sulfato ferroso, dosagem ferro: 25mg,ml de ferro ii, forma farmacêutica: solução oral-gotas	Frasco 30,00 ML	2000	1,51	3.020,000
255	0292344	Sulfato ferroso, dosagem ferro: 40mg de ferro ii	Comprimido	120000	0,07	8.400,000
256	0268532	Tenoxicam, dosagem: 20 mg, indicação: injetável	Frasco-ampola	1200	7,92	9.504,000
257	0268541	Vancomicina cloridrato, dosagem: 500mg, apresentação: injetável	Frasco-ampola	600	13,12	7.872,000
258	0279269	Varfarina sódica, dosagem: 5 mg	Comprimido	3000	0,26	780,000
259	0267425	Verapamil cloridrato, dosagem: 80 mg	Comprimido	3000	0,43	1.290,000
260	0363088	Vitaminas do complexo b, composição básica: b1, b2, b5, b6 e pp, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 2,00 ML	4000	2,86	11.440,000
VALOR TOTAL DO LOTE II R\$:						1.226.289,32

VALOR TOTAL DO LOTE I - MEDICAMENTOS CONTROLADOS R\$:	193.610,40
VALOR TOTAL DO LOTE II - MEDICAMENTOS R\$:	1.226.289,32



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$:	1.419.899,72
---------------------------	--------------

- **Valor global e máximo admitido é de R\$: 1.419.899,72 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).**

10.2 As pesquisas de preços foram realizadas por esta Secretaria de Saúde/FMS, no Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Banco de Preços Públicos, Paineis de Preços do Governo Federal e média de cotações com potenciais fornecedores.

10.3 Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado;

10.4 Qualquer proposta com valor superior ao máximo admitido em cada lote será automaticamente desclassificada;

10.5 Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor máximo admitido por esta Administração.

11.0 DA DEDUÇÃO DO ICMS PARA OS MEDICAMENTOS ISENTOS DO IMPOSTO:

11.1 Os valores correspondentes à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o licitante demonstrar dedução, expressamente, na sua **proposta de preços e nos documentos fiscais. Conforme Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002.**

11.1.1 No modelo da proposta de preços deverá constar campos, para preenchimento pela licitante vencedora, do preço onerado e do preço desonerado (qual deverá ser igual ou menor ao declarado vencedor), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal.

Obs. Vedada a admissão de proposta de preços que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Políticas Fazendárias – CONFAZ, destacando, adicionalmente, que, quando se trata de operações realizadas com fármacos e os medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS nº 87/2002, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal, devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

12.0 DA FORMA DE PAGAMENTOS:

12.1 O pagamento será realizado mensalmente após liquidação das notas de empenhos, atestado de conferência dos medicamentos por parte da secretaria solicitante, por meio de transferência bancária, cheque ou de depósito bancário, o comprovante será emitido via e-mail ou fax. As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da **SECRETARIA DE SAÚDE**, Conforme abaixo:

b) **DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO

**Rua João Alexandre da Silva, nº 85 - Centro - Calçado-PE. CEP. 55.375-000
CNPJ. 11.384.276/0001-37 - Fone: (87) 9.8159-1734 - www.calcado.pe.gov.br**



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

CNPJ Nº 11.384.276/0001-37

Rua João Alexandre da Silva, nº 85, Centro, Calçado - PE.

CEP. 55.375-000.

Fone/Fax: (87) 3793-1256

12.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

12.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

12.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

12.5 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

12.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

13.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 5) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste **termo de referencia**, bem como no instrumento contratual;
- 6) Fornecer os respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.
- 7) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste termo de referência, bem como no Instrumento contratual;
- 8) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no **parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações**.

13.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 4) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste termo de referência, bem como do instrumento contratual;
- 5) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 6) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

preestabelecidas neste termo de referencia, Instrumento Contratual e seus anexos;

14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Ao(s) licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência – nos casos de:

- c) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- d) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

- f) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- g) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- h) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- i) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- j) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- g) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 meses;
- h) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até um ano;
- i) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

- j) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- k) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;
- l) por apresentar documentos falsos ou falsificados: 02 (dois) anos

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

14.2 As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

14.3 As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do item 141, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade cometida.

14.5 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

14.6 A sanção prevista no inciso IV, do item 14.1, é do da Gestora do Município, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

14.7 As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 14.1 também são da competência do Sr. Prefeito do Município.

15.0 INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

15.1 As dúvidas quanto à interpretação dos termos do Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por escrito, em **até 03 (três) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas**, no endereço abaixo:

15.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos serão exclusivamente por meio da plataforma de Pregão eletrônico da BNC – Bolsa Nacional de Compras no endereço: www.bnc.org.br.

15.2 O edital e seus anexos serão disponibilizados plataforma de Pregão eletrônico da BNC, no endereço: www.bnc.org.br no site do Município de Calçado, endereço www.calcado.pe.gov.br.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado **Estado de Pernambuco**

Gabinete da Secretária

Érico Raul de Sales
CRF-PE Nº 04903/PE
Matricula nº 1218-436

Maria Lucicleide Alves de Medeiros
Gestora do FMS
Secretária de Saúde





Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

ANEXO - II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2023 - FMS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2023, o **Fundo Municipal de Saúde de Calçado**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº **11.384.276/0001-37**, com sede na Rua João Alexandre da Silva, 85, Centro, Calçado - PE, neste ato representado pela Secretária de Saúde/Gestora do FMS de Calçado, Srta. **Maria Lucicleide Alves de Medeiros**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***** e RG nº *****, brasileira, solteira, funcionária pública, residente na *****, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR** e do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas **REGISTRADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, **estado civil**, **profissão**, residente a **xxxxxxxxxx**, na cidade de **xxxxxxx**, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, Identidade nº _____ **SSP/PE**, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, altera pela Lei Complementar 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço nº 005/2023 SRP**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço por item**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para **Formação de Registro de Preços** para eventual aquisição de medicamentos para uso em **Farmácia Básica** (Formas Farmacêuticas Sólidas, Formas Farmacêuticas Injetáveis, Formas Farmacêuticas Semissólidas, Formas Farmacêuticas Líquidas), com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da **Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's** deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA O objeto da presente ata e a **Formação de Registro de Preços** para eventual aquisição de medicamentos para uso em **Farmácia Básica** (Formas Farmacêuticas Sólidas, Formas Farmacêuticas Injetáveis, Formas Farmacêuticas Semissólidas, Formas Farmacêuticas Líquidas), com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da **Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's** deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência.

DA EMPRESA VENCEDORA

CLÁUSULA SEGUNDA - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: _____
CNPJ _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Representante: _____
CPF/MF: _____ RG: _____ Órgão Exp.: _____



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA VIGÊNCIA DA ATA

CLÁUSULA QUARTA - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - Adjudicado e Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de até 05 (dois) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os fornecedores a serem registrados e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

CLÁUSULA OITAVA - Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

CLÁUSULA NONA - Se o fornecedor a ser registrado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo fornecedor registrado na referida ata;



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

CLÁUSULA DÉCIMA - O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

DAPARTICIPAÇÃO E ADEÇÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO, localizada na Rua João Alexandre da Silva, 85, Centro, Calçado/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Poderá utilizar-se de Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência. **Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº. 8.666, de 1993.**

I - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

II - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

III - . As adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

23.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

IV - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

V - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A revogação do seu registro poderá ser:



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

- a) a pedido do próprio fornecedor, quando:
- b) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- c) por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO, quando o fornecedor registrado:
- I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - II - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - III - por razões de interesses público, devidamente motivada e justificada;
 - IV - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO LOCAL PARA ENTREGA E ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA O fornecimento dos produtos objeto deste *termo de referência* se



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

dará de forma parcelada, depois de lícitado e deverão ser entregues em um prazo máximo de **10 (dez)** dias, na sede da **Secretaria de Saúde**, sito a **Rua José Luis da Silva, 27 - Centro - Calçado - PE**. Conforme cada solicitação que deverá ser acompanhada da requisição emitida e assinada por responsável do Município, mediante o recebimento formal por parte da **CONTRATADA**, logo depois de efetuada a conferência das respectivas **Ordens de Fornecimento**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA A entrega do objeto lícitado deverá ser realizada **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA Os produtos serão conferidos e **se achados irregulares**, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste **termo de referência**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA **Não serão aceitos**, nem recebidos os produtos que:

- a) **Não venham acompanhados dos respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.**
- b) Estejam com prazo de validade inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.
- c) Esteja com menos de 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
- d) Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito do Ministério da Saúde, conforme suas Resoluções a respeito;
- e) Estiverem com sua embalagem violada;
- f) Estiverem estragados, com mau cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;
- g) Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;
- h) Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA Em atenção aos Acórdão 2.544/2017-TCU Plenário e Acórdão 8.770/2016-TCU-2ª Câmara, as notas fiscais relativas aos medicamentos a serem apresentadas à Administração deverão obrigatoriamente constar o número do lote e prazo de validade, conforme a pacífica jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA A **Secretaria de Saúde/FMS** da **CONTRATANTE** indicará o **servidor** para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos lícitados.

DAS DPTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Calçado** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE
082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

10.122.0004-2.060 – Enfrentamento da Emergência Covid-19 ou Epidemia
3.3.90.30 - Material de Consumo

10.301.0027-2.064 – Assistência Farmacêutica
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

10.301.0027-2.065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

10.301.0027-2.066 – Incentivo Financeiro APS – Captação Ponderada
3.3.90.30 - Material de Consumo
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

10.302.0030-2.079 – Programa da Assist Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalat-MAC
3.3.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA Dos Recursos Financeiros: **União, Estado e Próprios.**

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA O pagamento será realizado mensalmente após liquidação das notas de empenhos, atestado de conferência dos medicamentos por parte da secretaria solicitante, por meio de transferência bancária, cheque ou de depósito bancário, o comprovante será emitido via e-mail ou fax. As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da SECRETARIA DE SAÚDE, Conforme abaixo:

a) **DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO
CNPJ Nº 11.384.276/0001-37
Rua João Alexandre da Silva, 85, Centro, Calçado - PE.
CEP. 55.375-000.
Fone/Fax: (87) 3793-1027

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: a contratada obriga-se a:

- Entregar o(s) item(ns) atendendo rigorosamente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- **Fornecer os respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999;**
- Substituir os materiais que não forem aceitos pelo órgão requisitante, no prazo máximo de dois dias após o recebimento da comunicação;
- Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos materiais indicados em sua proposta;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município de CALÇADO - PE ou a terceiros, oriundo da contratação que se sucederá, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar os referidos danos ou prejuízos, com a urgência requerida;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: a contratante obriga-se a:

- Efetuar o pagamento à contratada, conforme pactuado;
- Providenciar o recebimento dos itens, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- Notificar a contratada na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do contrato, e quando for o caso, da aplicabilidade das sanções cabíveis;



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Calçado/PE, ____ de ____ de 2023.

Maria Lucicleide Alves de Medeiros
Secretário de Saúde/Gestora do FMS de Calçado
ORGÃO GERENCIADOR
Fundo Municipal de Saúde de Calçado

FORNECEDOR REGISTRADO
(representante)





Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
PREGOEIRO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP

A empresa _____ inscrita
no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço
_____, DECLARA, sob as penas da lei, para os
fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da e



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

ANEXO IV

“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
PREGOEIRO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

ANEXO V

(MODELO) - DECLARAÇÃO (GRAU DE PARENTESCO).
(documento obrigatório).

Ao

Pregoeiro

Sr. Expedito Cláudio da Silva

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO

Ref.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2023 SRP

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____. **DECLARA**, para os devidos fins que a empresa nesta citada, **não mantém em seu quadro de pessoal pessoas que tenham qualquer relação de parentesco (ascendente, descendente ou colateral) com servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregão do Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado**, para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

ANEXO VI

“MODELO” DE DECLARAÇÃO SOBRE OS VALORES CONTIDOS NA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
PREGOEIRO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP

A empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que os itens da proposta de preços não excedem o preço contido na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento), bem como, os valores finais já constam com o devido desconto CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), e ainda, com a **desoneração do ICMS prevista no Convênio CONFAZ ICMS nº87/2022** (para os itens aplicáveis).

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

ANEXO VII

“MODELO” DE DECLARAÇÃO DO DETENTOR DA REGULARIZAÇÃO DO PRODUTO AUTORIZANDO A IMPORTAÇÃO POR TERCEIROS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
PREGOEIRO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP

A empresa, CNPJ nº, devidamente autorizada pela ANVISA – AFE nº, detentora da regularização do(s) produto(s) abaixo relacionados, contemplados no Licenciamento de Importação nº, representada por seu responsável legal e seu responsável técnico, em concordância com o estabelecido na RDC 81, de 05 de novembro de 2008, autorizam a empresa CNPJ nº a realizar a **atividade exclusiva** de importação terceirizada.

Nome comercial do produto	Modelo ou Apresentação Comercial do produto	Número da regularização na ANVISA

Declaramos que após a importação os produtos serão expostos ao comércio ou ao consumo sob nossa responsabilidade. Detentores da regularização dos produtos, de forma exclusiva e intransferível, garantindo-se assim, a rastreabilidade desses produtos desde sua importação até o seu consumidor final, bem como todas as ações decorrentes de ações de campo ou acompanhamento de eventos adversos, conforme estabelecem os incisos X do artigo 3º da Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976 e parágrafo 1º do artigo 15 do Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013.

Assume, também, o compromisso de observar rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação sanitária, e está ciente das penalidades que ficará sujeita nos termos da Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977, sempre que ficar comprovado o descumprimento dessas normas.

Esta declaração tem validade de 90 dias a contar da data de sua assinatura.

Município (UF),..... de de 20 ____

Assinatura do Responsável Legal ou
Representante Legal da empresa detentora da
regularização do produto

Assinatura do Responsável Técnico da empresa
detentora da regularização do produto



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 – SRP
MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) Nº 005/2023 – SRP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

A empresa, inscrita no CNPJ nº (.....), localizada na, com Inscrição Estadual nº e/ou Municipal, apresentamos nossa proposta de preço, para **Formação de Registro de Preços** para eventual aquisição de medicamentos para uso em **Farmácia Básica** (Formas Farmacêuticas Sólidas, Formas Farmacêuticas Injetáveis, Formas Farmacêuticas Semissólidas, Formas Farmacêuticas Líquidas), com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da **Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's** deste Município.

Nossa proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Planilha de preços anexa.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	Vr. Unitário Onerado	Vr. Unitário Desonerado (Para os casos de isenção do ICMS)	VR. TOTAL

Importa a presente Proposta em R\$:.....(.....)

DECLARAMOS que, os preços apresentados na Proposta não excedem os referenciais máximos contidos na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento), pois são referenciais máximos pelos quais a lei permite a um fabricante de medicamento vender o seu produto.

DECLARAMOS ainda que, os preços inseridos na presente Proposta, estão com a **desoneração do ICMS prevista no CONVÊNIO CONFAZ ICMS nº 87/2022** (para os itens aplicáveis).

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Prazo de entrega, 10 (dez) dias.

Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Local e Data

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CALÇADO E DO OUTRO A
EMPRESA,
COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua José Luiz da Silva, nº 27, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 11.384.276/0001-37, representado neste ato pela Secretária de Saúde, Srta. Maria Lucicleide Alves de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº ***** e RG nº *****, brasileira, solteira, funcionária pública, residente na, e de outro lado, a empresa, estabelecida na, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., (nacionalidade),, residente e domiciliado(a) na (endereço completo)..... cidade....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº e RG nº, doravante denominadas respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, na forma da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, originado do Processo Licitatório nº 005/2023 SRP, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023 SRP, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso que fica contratado definitivamente o que a seguir declaram.

I.DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a Aquisição por estimativa de medicamentos para uso em **Farmácia Básica** (Formas Farmacêuticas Sólidas, Formas Farmacêuticas Injetáveis, Formas Farmacêuticas Semissólidas, Formas Farmacêuticas Líquidas), com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da **Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's** deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida neste edital e nos seus anexos do Pregão Eletrônico FMS nº 005/2023 - SRP, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇOS CONTRATADOS	
					UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DO LOTE (R\$)
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXXX	XXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

II.DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$:** (.....).



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações.

III.DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias, a contar da data em que for atestada a efetiva entrega do objeto, que não poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data em que a empresa cumprir todos os requisitos necessários à tramitação do documento fiscal (entrega da assinatura de documentos, e/ou reposição/troca do produto).

PARÁGRAFO PEIMEIRO - O valor a ser pago corresponderá estritamente às quantidades fornecidas, cujo atesto será dado mediante apresentação cumulativa dos seguintes: original da nota fiscal ou nota fiscal fatura, cópia reprográfica da nota de empenho e do termo de recebimento definitivo da(s) parcela(s) do objeto, tudo devidamente assinado pelos respectivos responsáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA – Todos os pagamentos ficam condicionados a comprovação do cumprimento das exigências de regularidade fiscal, nas mesmas condições constantes no edital que rege este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Havendo erros ou omissões no documento de cobrança, este será devolvido à CONTRATADA, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, apresentar o referido documento com a(s) devida(s) alteração(ões); em tal situação, o processamento do pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia a contar da apresentação do documento retificado.

CLÁUSULA SEXTA - A antecipação de eventos contratuais por iniciativa exclusiva da CONTRATADA, não criará para a CONTRATANTE, responsabilidade de antecipar os eventos administrativos, físicos e/ou financeiros correlatos.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas com impostos, contribuições, transferências bancárias e taxas incidentes sobre o faturamento serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA NONA - A Contratante não efetuará pagamento de título bancário, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA – Ficam asseguradas quaisquer eventuais alterações por parte da Secretaria de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

IV.DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

V. DO LOCAL DA ENTREGA E ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O fornecimento dos produtos objeto deste **termo de referência** se dará de forma parcelada, depois de licitado e deverão ser entregues em um prazo máximo de **10 (dez)** dias, na sede da **Secretaria de Saúde**, sito a **Rua João Alexandre da Silva, 85 - Centro - Calçado - PE**. Conforme cada solicitação que deverá ser acompanhada da requisição emitida e assinada por responsável do Município, mediante o recebimento formal por parte da **CONTRATADA**, logo depois de efetuada a conferência das respectivas **Ordens de Fornecimento**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A entrega do objeto licitado deverá ser realizada **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os produtos serão conferidos e **se achados irregulares**, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste **termo de referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – **Não serão aceitos**, nem recebidos os produtos que:

- a) **Não venham acompanhados dos respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.**
- b) Estejam com prazo de validade inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.
- c) Esteja com menos de 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
- d) Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito do Ministério da Saúde, conforme suas Resoluções a respeito;
- e) Estiverem com sua embalagem violada;
- f) Estiverem estragados, com mau cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;
- g) Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;
- h) Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Em atenção aos Acórdão 2.544/2017-TCU Plenário e Acórdão 8.770/2016-TCU-2ª Câmara, as notas fiscais relativas aos medicamentos a serem apresentadas à Administração deverão obrigatoriamente constar o número do lote e prazo de validade, conforme a pacífica jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A **Secretaria de Saúde/FMS** da **CONTRATANTE** indicará o **servidor** para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

VI. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os recursos necessários para a aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência, são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria de Saúde do Município, classificadas nas seguintes dotações orçamentárias:



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0004-2.060 – Enfrentamento da Emergência Covid-19 ou Epidemia

3.3.90.30 - Material de Consumo

10.301.0027-2.064 – Assistência Farmacêutica

3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

10.301.0027-2.065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

10.301.0027-2.066 – Incentivo Financeiro APS – Captação Ponderada

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

10.302.0030-2.079 – Programa da Assist Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalat-MAC

3.3.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

VII. REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

IX. DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

X. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - São obrigações da CONTRATADA:

- 9) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste **termo de referencia**, bem como no instrumento contratual;
- 10) **Fornecer os respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.**
- 11) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste termo de referência, bem como no Instrumento contratual;
- 12) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no **parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - São obrigações da CONTRATANTE:

- 35 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste termo de referência, bem como do instrumento contratual;
- 36 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 37 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste termo de referencia, Instrumento Contratual e seus anexos;

XI.DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

XII.DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente Contrato e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ao licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

CLAUSULA TRIGÉSIMA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por meio físico ou eletrônico, ou ainda pela imprensa oficial;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia a contar a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da ordem de fornecimento;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada de pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos artigos de 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no Edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2023 SRP** e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - As partes elegeram o Foro da Comarca das Calçado/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes, porventura, oriundas do presente contrato.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Calçado, ____ de _____ de 2023

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO
CNPJ Nº 11.384.276/0001-37
Maria Lucicleide Alves de Medeiros
Ordenadora de Despesa
Secretária de Saúde

CONTRATADA:

(Empresa:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)
CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Nome do representante
CPF Nº xxxxxxxxxxxxx
Representante Legal

Dr. Luciclaudio Goes de Oliveira Silva
Assessor Jurídico
OAB/PE Nº 21.523-D

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF/MF Nº _____

2ª _____
CPF/MF Nº _____